



RELATÓRIO ANUAL DE
ATIVIDADES DA UNIDADE DE
AUDITORIA INTERNA DO IFPB NO
EXERCÍCIO DE 2017

RAINT 2017

IFPB
Fevereiro/2018

Sumário

1. Apresentação	2
2. Estrutura e Funcionamento da Auditoria Interna	2
3. Descrição do Trabalhos Realizados no Exercício	3
3.1 Atividades realizadas com previsão no PAINT 2017	4
3.2 Atividades realizadas sem previsão no PAINT 2017	5
3.3 Atividades previstas no PAINT 2017 não realizadas ou não concluídas	6
4. Análise dos Controles Internos	6
5. Fatos Relevantes que Impactaram Positiva ou Negativamente	8
6. Descrição das Ações de Capacitação	9
7. Tratamento das Recomendações Emitidas pela Auditoria Interna	9
8. Benefícios Decorrentes da Atuação da Auditoria Interna	27
9. Considerações Finais	28

1. Apresentação

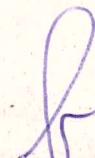
A fim de atender a determinação da Instrução Normativa CGU nº 24/2015 de 17 de dezembro de 2015, a Unidade de Auditoria Interna do IFPB vem apresentar, por meio deste Relatório Anual da Auditoria Interna, o detalhamento das atividades executadas no exercício de 2017 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba.

2. Estrutura e Funcionamento da Auditoria Interna

A Unidade de Auditoria Interna do IFPB normatizada pela Resolução 172/2014 do CONSUPER é órgão responsável por fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Ela constitui-se em um conjunto de procedimentos tecnicamente normatizados, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais porventura encontrados nas ações de auditoria desenvolvidas pela Unidade na estrutura do Instituto.

A Unidade é vinculada ao Conselho Superior do IFPB e atua em todos os Campi e na Reitoria. Atualmente, após a chegada, por redistribuição no primeiro semestre de 2017, do auditor Bruno Rodrigues Cabral, matrícula nº 1115863, a Unidade é composta por 10 (dez) auditores:

Nome	Cargo
Alisson Câmara de Abreu	Auditor
Augusto Sérgio Dutra Sarmento	Auditor
Bruno Rodrigues Cabral	Auditor
Erick Miranda da Silva	Auditor
Francimara Barbosa da Silva	Auditor
João Theodósio da Silva Coelho Neto	Auditor
Kaliane Soares Coutinho	Auditor
Kléber Cordeiro Costa	Auditor



Marcos Ubiratan Pedrosa Calado	Auditor
Pedro Victor Santana Niceas de Albuquerque	Auditor

O planejamento das auditorias se deu por meio do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT 2017, elaborado de acordo com os ditames da Instrução Normativa CGU nº 24/2015. As atividades foram realizadas utilizando-se o método de amostragem e de acordo com as normas de auditoria aplicadas ao setor público, respeitando-se os princípios administrativos, os controles formais e técnicos.

As ações foram iniciadas com a emissão de ordens de serviços destinadas aos auditores que realizaram o estudo das áreas e das normas pertinentes com a consequente elaboração dos programas de auditoria a serem executados. Com o início das atividades de execução de auditoria, foram realizadas as diligências nas unidades selecionadas, coletada a manifestação dos gestores sobre os fatos identificados e emitido o relatório preliminar. Oportunamente, foi realizada reunião de busca conjunta de soluções com os gestores responsáveis, objetivando apresentar os achados verificados e também discutir sobre as melhores soluções a serem adotadas para sanar ou minimizar as falhas/irregularidades. A conclusão dos trabalhos se deu após o encaminhamento dos relatórios preliminares, contendo resultados das atividades realizadas nas unidades, ao dirigente máximo do IFPB para seu conhecimento e manifestação.

Após a emissão do relatório final, foi solicitado aos gestores responsáveis a elaboração do plano de providências a serem adotadas pela administração para modificação e melhoramento de seus controles e procedimentos conforme as recomendações de auditoria. Em seguida, após a apresentação dos referidos planos de providências, será realizado o monitoramento das recomendações.

Em atendimento às instruções normativas CGU nº 24/2015 e SFC/MF nº 01/2001, esta última substituída recentemente pela IN nº 03/2017, que aprovou o novo Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, também foi realizado o acompanhamento e monitoramento das recomendações/determinações emitidas pela CGU e pelo TCU.

3. Descrição dos Trabalhos Realizados no Exercício

Após a sucinta descrição do roteiro das atividades de auditoria feita acima, que buscou familiarizar o funcionamento da unidade, passe-se ao relato das atividades propriamente ditas que foram executadas e concluídas no exercício 2017 ou que ainda

estejam pendentes de conclusão para o atual exercício (2018).

3.1 Atividades realizadas com previsão no PAINT 2017

O Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna do exercício 2016 (Ação nº 1 do PAINT 2017) foi elaborado dentro das normas e regras vigentes, em especial a Instrução Normativa CGU nº 24/2015, e encaminhado ao órgão central de controle, a Controladoria Geral da União, tempestivamente.

A atividade permanente de monitoramento e acompanhamento das recomendações emitidas pela própria Unidade de Auditoria Interna e daquelas oriundas de órgãos de controle, como a CGU e o TCU (Ação nº 2 do PAINT 2017) continua ocorrendo. As recomendações da Auditoria Interna que se encontram em fase de monitoramento estão em processo de consolidação das informações disponibilizadas no exercício de 2017 pelos setores auditados quanto às providências tomadas. Por sua vez a atividade de acompanhamento das recomendações da CGU e do TCU endereçadas ao IFPB, passaram a ser realizadas por meio do Sistema Monitor da CGU e também pelo Portal do TCU com a fiscalização de indícios, situação em que a Unidade de Auditoria Interna atua como agente facilitador, já tendo realizado o cadastramento de aproximadamente 30 (trinta) gestores do instituto, de diversas áreas, no Sistema Monitor da CGU e encaminhou demanda pertinente à fiscalização e indícios do TCU ao cadastramento de usuário ao setor competente.

Por sua vez os programas de auditoria (Ação nº 3 do PAINT 2017), instrumentos que resumem a natureza do trabalho a serem realizados e os resultados que se pretende alcançar foram desenvolvidos. Os programas foram criados com o fim de explicitar a motivação para se investigar determinado problema de auditoria, segundo enfoque específico e com a utilização de certa metodologia, possuindo a descrição sucinta do objeto de auditoria, objetivos do trabalho, questões a ser investigadas, procedimentos a ser desenvolvidos e resultados esperados com a realização da auditoria.

Dando seguimento aos trabalhos de planejamento realizados com a elaboração dos programas de auditoria, foram executadas as auditorias relacionadas às áreas selecionadas de acordo com os critérios constantes da matriz de riscos do PAINT 2017, quais sejam, auditoria na área de Extensão e Cultura (Ação nº 5 do PAINT 2017) e auditoria na área de

Tecnologia da Informação – TI (Ação nº 6 do PAINT 2017).

Quanto a elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2018 (Ação nº 8 do PAINT 2017), a Unidade de Auditoria Interna do IFPB, em atendimento às disposições da Instrução Normativa nº 24/2015 da CGU e da Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº 01/2016, fundamentou-se no planejamento estratégico da instituição (Planejamento Estratégico Decenal do IFPB - PLANED 2025), na estrutura de governança, na avaliação de riscos corporativos, nos controles existentes, além dos planos, metas, objetivos específicos, programas e políticas do Instituto Federal da Paraíba. Ademais disso, para a construção da matriz, a Unidade de Auditoria Interna, baseou-se nas orientações contidas no Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos do TCU, que foi aprovado pela Portaria SEGECEX nº 9, de 18 de maio de 2017, elaborando e aplicando formulário de identificação e avaliação de riscos junto aos gestores responsáveis por cada macroprocesso existente na estrutura do IFPB. Com isso, os gestores foram orientados a identificar, no mínimo, 5 (cinco) eventos que pudessem ser percebidos como riscos corporativos capazes de influenciar o cumprimento dos planos, metas e objetivos do Instituto, além de avaliar tais riscos quanto a sua probabilidade, impacto e manifestarem-se quanto ao nível de confiança nos controles existentes no âmbito de cada macroprocesso.

Ressalte-se que a referida proposta de PAINT 2018 já foi encaminhada, em 04/12/2017, ao eminente Conselho Superior do IFPB para análise e aprovação, após ter sido analisado previamente pela CGU, seguindo, tempestivamente, os trâmites normativos que regem a matéria.

3.2 Atividades realizadas sem previsão no PAINT 2017

Missão

Durante o exercício 2017 também foi concluída a auditoria realizada na área de Assistência Estudantil, correspondente à ação prevista no Planejamento Anual de Atividades de Auditoria para o exercício 2016, a qual teve como objetivo avaliar se a estrutura e os controles internos disponíveis são suficientes para garantir eficiente execução das ações de assistência ao estudante da educação profissional e tecnológica no âmbito do IFPB.

O atraso na conclusão do referido trabalho de auditoria se deu, dentre outras razões, pela deflagração de greve que atingiu o IFPB nos últimos meses de 2016, dificultando a realização de algumas ações de auditoria pela equipe de auditores responsáveis.

3.3 Atividades previstas no PAINT 2017 não realizadas ou não concluídas

A auditoria na área de Gerenciamento e Fiscalização de Obras (Ação nº 4 do PAINT 2017) não foi concluída no exercício 2017, entretanto, no momento da produção deste RAINt os trabalhos pertinentes a essa ação já estão perto de sua conclusão, tendo sido elaborado o relatório preliminar pela equipe de auditores responsáveis e realizado o agendamento de reunião de apresentação e busca conjunta de soluções junto ao setor auditado. O atraso na conclusão da referida ação de auditoria justificou-se devido a problemas internos sofridos pela equipe de auditores responsável pelos trabalhos.

Por sua vez, a Ação nº 7 do PAINT 2017, que previa atender determinação do acórdão 1.006/2016 - TCU - Plenário, de 27/04/2016, no sentido de realizar auditoria para verificar a sobreposição de carga horária dos servidores que atuam na iniciativa da Bolsa - Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), não foi realizada em virtude de o IFPB não mais ofertar cursos do programa PRONATEC e de não haver previsão de renovação da pontuação para os próximos períodos. Por esta razão, a referida ação de auditoria não foi executada, tendo em vista ainda a inviabilidade de aplicação prática das recomendações de melhoramento dos controles internos relativos ao referido projeto. Foi encaminhado ao TCU, em 04/05/2017, o Ofício 196/2017/IFPB, por meio do qual se justificou a exclusão da referida ação, informando ainda que em eventual renovação da pontuação do programa, a referida ação de controle poderá ser incluída no planejamento da Unidade.

4. Análise dos Controles Internos

Durante a análise das áreas auditadas e concluídas no exercício 2017 (Extensão e Cultura, Tecnologia da Informação e Assistência Estudantil) a Unidade de Auditoria obteve achados positivos que, no geral, demonstram evidências satisfatórias referentes à normatização, à informação e à comunicação em uma ou algumas daquelas áreas auditadas, além da busca efetiva pelo melhoramento dos procedimentos de controle e monitoramento, com destaque para a adequada correlação da Extensão com as demais dimensões (Ensino e Pesquisa) e a existência formal da Política de Extensão como um instrumento sinalizador de propósitos que a instituição universitária torna público, visando orientar seus recursos humanos na previsão, execução e avaliação de ações voltadas ao atendimento de demandas da Instituição e da Sociedade. Além disso, cite-se, como boas práticas, o desenvolvimento da

estrutura e informatização dos procedimentos relacionados ao Macroprocesso de Assistência Estudantil no Campus João Pessoa do IFPB, a eficiência na divulgação dos processos de seleção dos programas de assistência estudantil nos Campi que compuseram a amostra auditada e o respeito aos fluxogramas e normativos internos pela Diretoria de Tecnologia da Informação do Campus Cabedelo, principalmente em relação ao planejamento, gerenciamento e comunicação junto à Diretoria Sistêmica (DTI). Entretanto, constataram-se algumas fragilidades nos controles internos, dentre as quais destacam-se:

Ausência de registro e alimentação dos indicadores de desempenho do Macroprocesso Extensão e Cultura;

Ausência de formalização de instruções quanto à curricularização da extensão nos projetos pedagógicos;

Fragilidade nos controles dos critérios de seleção de alunos e dos critérios de desempate nos editais de assistência estudantil;

Fragilidade na elaboração do cronograma e na execução de alguns editais de assistência estudantil;

Fragilidade nos controles quanto à observância de igualdade de condições na disputa pelos auxílios de assistência estudantil entre discentes veteranos contemplados, ingressantes e veteranos não contemplados;

Fragilidade no processo de acompanhamento da manutenção das condições para permanência dos discentes nos programas de assistência estudantil;

Fragilidade na avaliação dos resultados dos programas de assistência estudantil;

Inexistência de formalização da gestão de riscos no Macroprocesso Assistência Estudantil;

Fragilidade nos controles administrativos quanto ao cumprimento dos dispositivos da Instrução Normativa nº 04/2014;

Fragilidade na comunicação entre a DTI e as Coordenações de TI dos Campi;

Fragilidade no acompanhamento das ações dos órgãos setoriais de TI pelo órgão sistêmico;

Inexistência de formalização da gestão de riscos no Macroprocesso Tecnologia da Informação;

Fragilidade no atendimento das recomendações do PDTI quanto à lotação de analistas de TI;

Fragilidade dos controles internos quanto à sistemática de atualização e divulgação da Política de Segurança da Informação do IFPB, assim como da classificação do nível de acesso e tramitação das informações institucionais;

Fragilidade dos controles internos quanto ao planejamento e distribuição de bens de TI em estoque;

A fim de mitigar os riscos decorrentes dessas falhas, foi realizada reunião de busca conjunta de soluções junto aos gestores responsáveis e emitidas recomendações sobre cada um dos pontos constatados, sendo que, muitas delas já estão sendo providenciadas.

5. Fatos Relevantes que Impactaram Positiva ou Negativamente

Quanto aos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos, na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias, pode-se destacar, primeiramente, como havia sido mencionado acima, a chegada, por distribuição do auditor Bruno Rodrigues Cabral, matrícula nº 1115863, no primeiro semestre do exercício 2017, passando a compor o quadro de auditores do IFPB e contribuindo com excelência para os trabalhos desenvolvidos pela Unidade.

Destaque-se ainda, positivamente, o lançamento do Sistema desenvolvido para o Planejamento Estratégico Decenal do IFPB (PLANEDE 2025), o qual vem se apresentando como uma ferramenta para a profissionalização da atividade administrativa. Em verdade, muito embora o referido sistema ainda esteja sendo alimentado pelos gestores, que vem passando por um cronograma de treinamento para a sua utilização, a Unidade de Auditoria lançou mão de inúmeros recursos e informações constantes do PLANEDE durante as atividades realizadas, principalmente durante a elaboração do PAINT 2018, os quais facilitaram o entendimento e a compreensão dos gestores durante os trabalhos de identificação e avaliação dos riscos atinentes a suas áreas.

Por sua vez, cite-se a crise econômico-financeira que afeta nosso país e, consequente o Estado e a máquina administrativa, como elemento negativo que gerou impacto nos recursos e na realização das atividades de auditoria. A referida crise pode ser sentida objetivamente nas medidas de contingência e redução de gastos com diárias e passagens no âmbito do IFPB, como foi prevista na Portaria nº 001/2017/PRAF/REITORIA/IFPB, de 27 de março de 2017, que influenciou diretamente na viabilidade da realização de cursos de capacitação e mesmo na restrição de ações de auditoria que exigissem o deslocamento de auditores para Campi mais distantes para eventual trabalho.

Como medida alternativa e buscando colaborar com os grandes esforços empreendidos pela Reitoria do IFPB diante do cenário nacional, a Unidade de Auditoria Interna, no exercício de 2017, não participou de nenhum evento de capacitação de caráter oneroso e buscou efetuar suas atividades de auditoria, na medida do possível, nas unidades mais próximas a sede, que não exigissem o deslocamento com o pagamento de diárias e passagens, além de utilizar, sempre que possível das ferramentas de vídeo ou teleconferência durante as auditorias.

6. Descrição das Ações de Capacitação

Descrição do Evento	Tema	Quant. de Auditores Capacitados	Carga Horária por Auditor	Ação do PAINT Relacionada
Curso de Gestão de Riscos e Controles Internos - CBTU	Gestão de riscos no serviço público, governança e controles internos.	1	16h	Todas as ações.
Encontro Técnico Sistema Monitor - CGU	Funcionamento do Sistema Monitor da CGU.	1	4h	Ação nº 2 do PAINT 2017.
Encontro de Capacitação do Sistema PLANEDE para os Auditores do IFPB	Treinamento do Sistema de Planejamento Estratégico Decenal do IFPB - PLANEDE 2025.	10	13h	Todas as ações.

7. Tratamento das Recomendações Emitidas pela Auditoria Interna

No que se diz respeito às recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria Interna nos exercícios de 2015 e 2016, o trabalho de monitoramento encontra-se em fase de consolidação das informações disponibilizadas pelos gestores no exercício de 2017, por meio de Solicitações de Auditoria ou pela apresentação dos Planos de Providências iniciais por parte dos setores auditados.

Por sua vez, das recomendações emitidas na ações de 2014, 3 (três) foram atendidas e as demais ainda carecem de implementação pela gestão, conforme verifica-se a seguir:

Campus Auditado: Sousa/PB
Número do Relatório: 1/2014-SS

Item do Relatório: 2.2.1.1

Recomendação nº: 01

Descrição da recomendação: Formalizar os respectivos processos de concessão/permisão de uso dos espaços físicos utilizados pelo SINTEF.

Providências adotadas pelo setor auditado: No tocante a formalização do processo de concessão/permisão de uso de espaço físico utilizado pelo SINTEF, informamos que o processo encontra-se em fase de conclusão para a regularização.

Análise da Auditoria Interna: Apesar do gestor afirmar que o processo de concessão/permisão esteja em fase de conclusão, contudo, não tece detalhes acerca desta fase do processo, ou sequer, apresenta detalhes (documentos) do processo, para que esta auditoria possa se manifestar de forma mais conclusiva.

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação parcialmente atendida.

Campus Auditado: João Pessoa/PB

Número do Relatório: 01/2014-JP

Item do Relatório: 2.1.1.2

Recomendação nº: 4

Descrição da Recomendação: Recomenda-se que a designação do fiscal do contrato seja feita em tempo hábil em cumprimento ao art. da lei 8.666/93.

Providências Adotadas pelo Auditado: O cumprimento desta medida está refletido na medida pro ativa de requerer-se a designação do fiscal do contrato antes mesmo da sua publicação, conforme pode se verificar do anexo II.

Análise da Auditoria Interna: O gestor não apresentou a portaria de designando do fiscal do contrato desde o início da contratação.

Prazo Solicitado pelo Gestor: não houve.

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação não atendida

Campus Auditado: João Pessoa/PB

Número do Relatório: 01/2014-JP

Item do Relatório: 2.1.1.3

Recomendação nº: 5

Descrição da Recomendação: Recomenda-se que o fiscal responsável pelo contrato, em cumprimento ao art. 67, §1º e 2º da lei 8.666/93 e as cláusulas do contrato, passe a realizar anotações pertinentes relativas às vistorias periódicas.

Providências Adotadas pelo Auditado: Considerando, num primeiro instante, a responsabilidade enquanto fiscal do contrato, a este deve pesar o ônus de comprovar o cumprimento dessas obrigações.

Análise da Auditoria Interna: O gestor não se manifesta quanto ao cumprimento da recomendação, nem trouxe ao processo a manifestação do fiscal competente.

Prazo Solicitado pelo Gestor: não houve

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação não atendida

Campus Auditado: João Pessoa/PB

Número do Relatório: 01/2014-JP

Item do Relatório: 2.1.1.4

Recomendação nº: 6

Descrição da Recomendação: Que a Administração, ao realizar a prorrogação de vigência ou a formalização de um novo termo, atente para o cumprimento das obrigações contratuais por parte da permissionária, dentre os quais está o pagamento.

No que se refere ao termo celebrado com a FUNETEC, que a administração providencie a regularização da situação com a cobrança dos meses ainda em aberto.

Providências Adotadas pelo Auditado: Esta Coordenação de Contratos realizou a notificação da FUNETEC-PB, a qual prontificou-se, através de informações de seu funcionário Alexandre mariano, em estreitar diálogos com a administração visando apurar o que de fato aconteceu, haja vista que o período de inadimplência é deveras grande, o que foge do razoável. Aquele funcionário, enfim, responsabilizou-se por realizar os devidos levantamentos. Até a presente data, porém, não houve um retorno concreto por parte da FUNETEC-PB. A complexidade e o grau de multitarefas comuns a este setor, entretanto, nos impediu de empreender mais diligências. Apenas nesta data, encaminhamos memorando à Diretoria de Administração relatando o estado atual do fato. Vide anexo III.

Análise da Auditoria Interna: O gestor não comprovou o controle sobre as prorrogações ou novas formalizações de termos de cessão no que diz respeito às permissionárias e o cumprimento de suas obrigações contratuais, além de não comprovar, especificamente, o devido recebimento das parcelas que ainda constam como não pagas pela FUNETEC.

Prazo Solicitado pelo Gestor: não houve

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação não atendida

Campus Auditado: João Pessoa/PB
Número do Relatório: 01/2014-JP
Item do Relatório: 2.1.1.5

Recomendação nº: 7

Descrição da Recomendação: Em cumprimento ao art. 38, parágrafo único da lei 8.666/93, as minutas dos próximos ajustes celebrados sejam encaminhadas previamente ao setor jurídico da instituição.

Providências Adotadas pelo Auditado: A remessa prévia dos termos de ajustes lato sensu à coleta prévia de parecer jurídico tem sido uma prática da Coordenação de Contratos, que na verdade nada mais faz do que cumprir a lei. Ao que nos consta, apenas ao nosso ‘Grêmio Estudantil’ é que, dadas algumas circunstâncias especiais, o termo restou assinado sob ad referendum do jurídico. Vide anexo IV.

Análise da Auditoria Interna: Em que pese o gestor ter apresentado os pareceres expedidos pela Procuradoria Jurídica competente aprovando as minutas dos termos aditivos, faz-se necessária a juntada das próprias minutas que foram submetidas à análise do órgão jurídico e documento de envio.

Prazo Solicitado pelo Gestor: não houve.

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação parcialmente atendida

Campus Auditado: João Pessoa/PB
Número do Relatório: 01/2014-JP
Item do Relatório: 2.1.1.6

Recomendação nº: 8

Descrição da Recomendação: Que o fiscal realize um efetivo acompanhamento dos pagamentos devidos pelas permissionárias.

Recomenda-se ainda que seja feita a cobrança dos meses ainda em aberto, assim como das multas por atraso no pagamento que não foram cobradas.

Providências Adotadas pelo Auditado: No que se refere ao segundo ponto, esta coordenação de contratos, sempre que comunicada pelos fiscais, tem realizado, quando o caso exige, comunicação à DAP, visando a abertura de processo administrativo penalizador como forma de coagir a empresa ao adimplemento. Vide anexo V.

Análise da Auditoria Interna: O gestor apenas apresenta o acompanhamento, por parte do fiscal, quanto ao termo de permissão firmado com a FUNETEC, não se manifestando quanto às demais permissionárias mencionadas no relatório de auditoria.

Prazo Solicitado pelo Gestor: não houve.

Posicionamento da Auditoria Interna: Parcialmente atendida.

Campus Auditado: João Pessoa/PB

Número do Relatório: 01/2014-JP

Item do Relatório: 2.1.1.7

Recomendação nº: 9

Descrição da Recomendação: Que a Administração adote providências no sentido de melhor planejar, com antecedência necessária, os seus procedimentos de gestão contratual principalmente quanto à vigência dos contratos, evitando-se a perda de prazos, e, consequentemente, a utilização do objeto público sem cobertura contratual.

Providências Adotadas pelo Auditado: Quanto ao aspecto planejamento, extrapola a esfera da Coordenação de Contratos. No que tange ao acompanhamento dos prazos/vençimentos dos instrumentos contratuais, por enquanto dispomos de um controle que tem se mostrado eficaz, realizado através de planilha de Excel. Como medida de médio prazo, esta gestão de contratos já sugeriu à Contratos Reitoria a contratação do sistema de administração de contratos E-gov, que possibilitará o cadastramento de todos os campi e um controle de fato bem mais eficiente. Vide anexo VI.

Análise da Auditoria Interna: Recomendação parcialmente atendida, haja vista a possibilidade de melhorias no sistema de controle dos prazos e procedimentos, além do fato de que a definitiva comprovação do atendimento apenas poder ser comprovada com a ocorrência das próximas prorrogações contratuais.

Prazo Solicitado pelo Gestor: não houve.

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação parcialmente atendida.

Campus Auditado: João Pessoa/PB

Número do Relatório: 01/2014-JP

Item do Relatório: 2.1.1.8

Recomendação nº: 10

Descrição da Recomendação: Que o fiscal realize um efetivo acompanhamento dos pagamentos devidos pelas permissionárias, atentando-se também para os que estejam em desacordo com o pactuado.

Providências Adotadas pelo Auditado: A resposta a esse item, em sede de SA, pontuou a contratação da GRU cobrança como forma de facilitar esse gerenciamento, de qualquer sorte entendemos que esse item extrapola as atribuições da Coordenação de Contratos.

Análise da Auditoria Interna: O gestor não se manifesta quanto ao cumprimento da recomendação, nem trouxe ao processo a manifestação do fiscal competente.

Prazo Solicitado pelo Gestor: não houve.

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação parcialmente atendida

Campus Auditado: João Pessoa/PB

Número do Relatório: 01/2014-JP

Item do Relatório: 2.1.1.9

Recomendação nº: 11

Descrição da Recomendação: Que a administração acompanhe efetivamente o cumprimento dos prazos estipulados no contrato e também registre as ocorrências que afetem o regular andamento do contrato.

Providências Adotadas pelo Auditado: Esta Coordenação de Contratos, cumprindo seu papel, na pessoa do fiscal administrativo Josélio Fernandes, expediu orientação aos fiscais técnicos quanto à necessidade de efetuar esse controle, inclusive com a prática da utilização do livro de ocorrências. Vide anexo VII.

Análise da Auditoria Interna: Para conclusão da referida recomendação faz-se necessária a comprovação da aplicação dos referidos check-lists e da criação/utilização dos livros de ocorrência pelos fiscais dos contratos.

Prazo Solicitado pelo Gestor: não houve.

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação parcialmente atendida

Campus Auditado: Cajazeiras/PB

Número do Relatório: 01/2014-CZ

Item do Relatório: 2.1.1.1

Recomendação nº: 13

Descrição da Recomendação: Formalizar os respectivos processos de concessão/permisão de uso dos espaços físicos utilizados pela SICOOB – COOPERCRED, SINTEF e FUNETEC

Providências Adotadas pelo Auditado: No que se remete a permissão do uso ambiente reservado ao funcionamento da Agência do SICOOB - Sistemas de Cooperativa de Crédito do Brasil, no âmbito das instalações do IFPB-Campus Cajazeiras, a administração informa que foi aberto o processo nº 23324.001357.2015-42(anexo) que planeja a empresa em realce enviar-nos manifestação de interesse, juntamente com a conveniente demonstração de interesse público do funcionamento da mesma no interior do Campus, sendo esta condição para a permissão de uso assinalada. Pleiteamos ainda que seja a nós remetida, cópia do Estatuto em vigor para a fundamentação da proceduralização de tal permissão.

Correspondendo à necessidade de adequação da permissão de uso do espaço interno do IFPB-Campus Cajazeiras por parte do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica, Profissional e Tecnológica da Paraíba – SINTEF/PB, a administração diligenciou processo nº 23324.001359.2015-31 (anexo) solicitando que seja enviada pela entidade, pertinente declaração de interesse para uso do espaço da autarquia, assim como demonstração de benefício público do funcionamento no interior do Campus, sendo este exigência para que a permissão em questão seja celebrada. Conjuntamente, foi rogado ao SINTEF/PB, cópia do Estatuto vigente para a fundamentação e procedimentalização de tal permissão.

A administração adverte que, no que diz respeito à FUNETEC – Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, de igual modo como fora realizado com o SICOOB e SINTEF/PB, foi aberto processo nº 23324.001358.2015-97 (anexo) para que providências pudessem ser empreendidas, porém a Fundação em destaque não mais exerce interação com o IFPB-Campus Cajazeiras.

Análise da Auditoria Interna: Verifica-se pela resposta do gestor e documentos anexados que a administração foi diligente no sentido de instaurar os respectivos processos para formalização das concessões/permissão de espaço público no Campus Cajazeiras, no entanto, as instituições interessadas ainda não se manifestaram.

Deste modo, convém ressaltar, que pelo fato das referidas instituições já estarem em funcionamento no campus Cajazeiras, torna-se desnecessária as respectivas manifestações de interesse.

Prazo Solicitado pelo Gestor: não houve.

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação parcialmente atendida.

Campus Auditado: Cajazeiras/PB

Número do Relatório: 01/2014

Item do Relatório: 2.2.1.2

Recomendação nº: 14

Descrição da Recomendação: Ser rigoroso quanto à aplicação da multa contratual nos casos de pagamento fora do prazo estipulado no contrato de concessão de cantina.

Que o fiscal do contrato proceda a cobrança do valor pertinente a multa de mora de 133,60 (cento e trinta e três reais e sessenta centavos) estipulada contratualmente pelo atraso do pagamento mensal do valor do contrato da concessão.

Providências Adotadas pelo Auditado: Em relação à multa contratual que ora aplicada em decorrência da morosidade em relação ao pagamento da mensalidade da concessão da cantina do Campus-IFPB Cajazeiras, já foi gerado Guia de Recolhimento da União - GRU (anexo), para que assim, o Fiscal do Contrato proceda que o inadimplente execute o seu pagamento.

Análise da Auditoria Interna: O gestor declara que a GRU foi emitida e faz juntada da mesma, cujo vencimento era 26/02/2016, no entanto, não foi comprovado o efetivo adimplemento da multa.

Prazo Solicitado pelo Gestor: não houve.

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação não atendida

Campus Auditado: João Pessoa/PB

Nº do Relatório: 05/2014 - JP

Item do Relatório: 2.1.1.1

Recomendação nº: 26

Descrição da recomendação: Recomenda-se que as determinações constantes do Decreto nº 7.892/2013 sejam seguidas, especificamente quanto à comprovação, por parte da Administração, de disponibilidade orçamentária antes de realizar a contratação junto aos licitantes vencedores de cada Ata de Registro de Preços.

Providências Adotadas pelo Setor Auditado: Considerando que a Autorização de Fornecimento ao ser expedida, era autorizada previamente pelo Gestor Financeiro, e tramitava pela mesma área de controle orçamentário e geração de empenhos, não tínhamos essa rotina.

Assim, atendendo, iremos adotá-la a partir desta recomendação, que passará a ser informada antes da formalização do contrato.

Análise da Auditoria Interna: A manifestação apresentada pelo setor auditado demonstram que a Administração engendra esforços para o cumprimento da recomendação e alinhamento de seus procedimentos às normas, principalmente no artigo 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013.

Ocorre que, como não restou demonstrada a instituição da referida rotina e a comprovação de disponibilidade orçamentária antes de realizar a contratação junto a licitantes vencedores de novas Atas de Registro de Preços, está Auditoria Interna tem a recomendação como parcialmente atendida.

Prazo solicitado pelo gestor: não foi solicitado.

Posicionamento da auditoria interna: recomendação parcialmente atendida.

Campus Auditado: João Pessoa/PB

Nº do Relatório: 05/2014 - JP

Item do Relatório: 2.1.1.2

Recomendação nº: 27

Descrição da recomendação: Recomenda-se que Administração atente-se para o trâmite regular dos procedimentos internos, inclusive os licitatórios, evitando a modificação de editais sem a devida autorização do ordenador de despesas. Ademais, no presente processo, recomenda-se a medida sanatória com a autorização do ordenador, mesmo que intempestiva.

Providências Adotadas pelo Setor Auditado: Recomendação atendida conforme anexo 27.

Análise da Auditoria Interna: O setor auditado juntou, como anexo aos quadros de providências, despacho assinado pela senhora Diretora de Administração de Planejamento e pelo senhor Diretor Geral, ordenador de despesas da referida unidade, retificando quadro de itens do termo de referência do edital do Pregão nº 07/2014, comprovando-se o saneamento, ainda que intempestivo, da presente situação. Entretanto, como não restou demonstrada a instituição de rotina

de controle no sentido de se evitar tal problema, está Auditoria Interna tem a recomendação como parcialmente atendida.

Prazo solicitado pelo gestor: não foi solicitado.

Posicionamento da auditoria interna: recomendação parcialmente atendida.

Campus Auditado: João Pessoa

Nº do Relatório: 05/2014 - JP

Item do Relatório: 2.1.1.3

Recomendação nº: 28

Descrição da recomendação: Recomenda-se que a administração adote procedimentos e rotinas de controle e fiscalização dos processos de compras, especificamente no que diz respeito à análise das propostas e no aceite dos objetos adquiridos.

Providências Adotadas pelo Setor Auditado: A Gestão, em apuração de proposta de entrega de material/equipamento distinto do objeto solicitado, adota, atualmente, os seguintes procedimentos (conforme memorando circular 004/2015 em anexo):

1. Realização de pesquisa de mercado objetivando caracterizar a cotação de preços e de recursos entre os bens; 2. Consulta ao setor solicitante para que o mesmo se pronuncie quanto à aprovação ou não da proposta de substituição apresentada; 3. Submissão ao Ordenador de Despesas da manifestação do setor solicitante, objetivando sua aprovação ou não; 4. Notificação à empresa, pelo Almoxarifado, da decisão da Unidade Gestora.

Análise da Auditoria Interna: A manifestação apresentada pelo setor auditado demonstra que a Administração engendra esforços para o cumprimento da recomendação feita pela Unidade de Auditoria.

Entretanto, esta Auditoria opina pela necessidade de se submeter a solução adotada ao crivo da análise da Procuradoria Jurídica junto ao IFPB, no intuito de se verificar sua viabilidade legal, haja vista que de acordo com a Lei 8.666/93 o contrato deve ser cumprido fielmente. Observe-se os artigos 54, 66 e 96 da referida Lei:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, **em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam**.

Art. 66. **O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas** e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

(...)

III - entregando uma mercadoria por outra;

(...)

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa

Prazo solicitado pelo gestor: não foi solicitado.

Posicionamento da auditoria interna: recomendação parcialmente atendida.

Campus Auditado: João Pessoa/PB

Nº do Relatório: 05/2014 - JP

Item do Relatório: 2.1.1.5

Recomendação nº: 30

Descrição da recomendação: Recomenda-se que a administração pleiteie junto a contratada, fornecedora exclusiva, a entrega do referido contrato de adesão contendo os direitos e obrigações recíprocos.

Providências Adotadas pelo Setor Auditado: Realizando pesquisa em pasta compartilhada da Coordenação de Contratos, verificamos a existência do Contrato DC Leste nº 390/2001, o qual constitui termo de adesão assinado pelas partes em 30/03/2001, cuja cláusula trigésima terceira, parágrafo primeiro, estabelece que o contrato será prorrogado automaticamente enquanto não houver manifestação contrária de uma das partes, o que assegura a vigência desse termo à data presente e por tempo indeterminado em conformidade com a Orientação Normativa 36/2011, de 13 de dezembro de 2011. Ressaltamos que, em se tratando de contrato de adesão e tendo uma numeração própria da Energisa S/A, para viabilização dos pagamentos inserimos uma numeração nossa junto ao SIASG, tendo internamente o Contrato 390/2001 assumido o número 05/2014. Em anexo ao e-mail, seguem o termo de contrato, o respectivo 1º termo aditivo e a publicação no DOU, segundo a numeração paralela adotada para fins de administração no SIASG. De qualquer sorte, registre-se que do processo auditado, na sua folha 30, a qual também segue anexa, consta a Cota nº 162, em que a Procuradoria (por Dra. Zeneida M. Silveira de Souza) posicionou-se pela desnecessidade de celebração de contrato.

Vide anexo 30.

Análise da Auditoria Interna: após análise dos documentos enviados pelo setor auditado, dentre os quais o referido Termo de Contrato DC Leste nº 390/2001, o qual não foi apresentado no momento da execução dos trabalhos de auditoria, esta Auditoria tem como prejudicada a constatação que originou este item do monitoramento.

Prazo Solicitado pelo Gestor: Não foi solicitado.

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação cancelada.

Campus Auditado: João Pessoa/PB

Nº do Relatório: 05/2014 - JP

Item do Relatório: 2.1.1.6

Recomendação nº: 31

Descrição da recomendação: Recomenda-se que a administração adote procedimentos e rotinas de controle no sentido de exigir dos licitantes a comprovação de sua qualificação técnica por

meio de instrumentos idôneos como, por exemplo, diplomas, certificados, declarações de serviços prestados, entre outros, de acordo com a complexidade do serviço contratado.

Providências Adotadas pelo Setor Auditado: Acatamos a recomendação e exigiremos dos licitantes a comprovação da qualificação técnica por meio de instrumentos idôneos, a partir desta data.

Análise da Auditoria Interna: Em que pese a manifestação do setor Auditado no sentido de se engendar esforços para aplicar a recomendação feita por esta Auditoria, faz-se necessária a permanência deste item nos quadros de monitoramento até que reste comprovada a prática nas próximas contratações do referido Campus.

Prazo solicitado pelo gestor: Não foi solicitado.

Posicionamento da auditoria interna: Recomendação parcialmente atendida.

Campus Auditado: João Pessoa/PB

Nº do Relatório: 05/2014 - JP

Item do Relatório: 2.1.1.7

Recomendação nº: 32

Descrição da recomendação: Recomenda-se que a administração adote procedimentos e rotinas no sentido de obedecer os ditames da Lei nº 8.666/93, especificamente o previsto no artigo 57 quanto à duração e vigência dos contratos administrativos.

Providências Adotadas pelo Setor Auditado: Cumpre destacar que o gestor já apresentou justificativas para o fato. Mas ainda cabem algumas considerações sobre a interpretação do inciso II do art. 57.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

A análise literal deste dispositivo legal não nos permite definir peremptoriamente, entretanto, se este contrato administrativo poderia ter sua duração inicial fixada por prazo superior ao respectivo exercício financeiro (em até 60 meses) ou se o prazo inicial do contrato deve restar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo o limite de sessenta meses ser atingido somente mediante sucessivas prorrogações.

A hipótese prevista no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, é a que suscita mais dúvidas e divergências, sobretudo em razão da possibilidade de vigência dos contratos até o limite de 60 (sessenta) meses, consideradas as dilatações. A despeito dessa alternativa, tem sido habitual na Administração Pública a celebração de contratos com duração de 12 (doze) meses, com a previsão expressa de prorrogação da avença por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

O fato de ser habitual a celebração de contratos com duração de 12 (doze) meses, não implica em exigência legal dessa prática. O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 apenas determina que as prorrogações sejam feitas por iguais e sucessivos períodos, tendo por limite os 60 (sessenta) meses, não determinando o período de vigência dos contratos, já que é óbvio que esta é determinada pelo

objeto, vide, por exemplo, os contratos de obras públicas, que admitem vigências diversas, proporcionais aos objetos que deverão executar.

Sendo assim, tanto poderá haver contratos de seis meses (ou mesmo de menor duração), admitidos pela norma, que seriam prorrogados a cada 06 (seis) meses até o limite legal; como também contratos de 30 (trinta) meses, igualmente admitidos na norma, que ainda admitiriam uma prorrogação por 30 (trinta) meses. Não há, portanto, impedimento legal para que o contrato se faça por 60 (sessenta) meses, mas nesse caso não haveria prorrogação, visto que já estaria no limite.

A condição para a prorrogação de um contrato é que seu objeto seja executado de forma contínua; caso da publicidade dos atos administrativos, condição *sine qua non* para a validade dos mesmos, o que per si demonstra a essencialidade do serviço. Vê-se também que a vigência de 60 (sessenta) meses gera economicidade, já que não precisaremos publicar as prorrogações sucessivas e ainda pouparemos o custo do trabalho envolvido em cada prorrogação.

A doutrina comprehende que os ajustes que tenham como objeto serviços de execução continuada podem ser celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, o mesmo se aplicando às eventuais prorrogações, respeitado o limite legal máximo de 60 (sessenta) meses. Em caso de não aplicação do prazo padrão de 12 (doze) meses, impõe-se a justificação da adoção desse prazo diferente. Já quando o período é o padrão, dispensa-se a motivação.

Quanto à justificação que deve ser apresentada, lembramos que esse questionamento foi levado à Procuradoria Federal, que ao verificar as competências da Empresa Brasileira de Comunicação – EBC, instituídas pela Lei nº 11.652/2008 e reguladas pelo Decreto nº 6.555/2008, emitiu a Nota PF-IFPB nº 39/2015, da qual transcrevemos trecho:

“Sendo assim, resta cabível a manutenção da vigência contratual por 60 meses, devendo a administração comprovar a cada exercício financeiro: i) estimativa de consumo e ii) existência de créditos orçamentários.”

A nota da PF/IFPB, em tela, foi ainda confirmada pela COTA PF-IFPB nº 32/2016, de 09 de março de 2016.

Por fim, com fundamento na exposição de argumentos apresentada, reiteramos que não houve falha da Administração na obediência à lei de licitações, estando equivocada a interpretação da auditoria interna sobre o regramento do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Concluímos reafirmando nosso compromisso com o zelo devido ao desempenho da função pública.

Vide anexo 32.

Análise da Auditoria Interna: Após análise da manifestação do setor auditado, esta Auditoria Interna retira a referida recomendação quanto à situação da contratação em questão com a Empresa Brasileira de Comunicação - EBC, muito embora, o entendimento da Auditoria tenha como objetivo garantir à Administração, conforme entendimento pacífico no TCU (Decisão 148/96-Plenário, Acórdãos 1.467/2004-1ª Câmara, 490/2012-Plenário e 525/2012-Plenário), a possibilidade de, a cada doze meses (ou outra fração de tempo prorrogável até 60 meses), realizar avaliação da necessidade, da qualidade dos serviços de natureza continuada e verificar se os valores estão compatíveis com os praticados pelo mercado, evitando-se, desta forma, que a Administração coloque-se em situações de fragilidade caso sejam verificados problemas durante a execução do contrato.

Prazo solicitado pelo gestor: Não foi solicitado.

Posicionamento da auditoria interna: Recomendação cancelada.

Campus Auditado: Sousa/PB
Número do Relatório: 04/2014-SS

Item do Relatório: 2.2.1.2

Recomendação nº: 16

Descrição da Recomendação: Encaminhar os servidores matrícula 1100707 e 1100496 ao setor de lavanderia em São Gonçalo para desempenharem suas atribuições.

Ser rigoroso quanto ao controle e acompanhamento das movimentações de servidores que recebem os adicionais de insalubridade/periculosidade visando suspender o pagamento dos referidos adicionais quando da mudança para o local de trabalho não caracterizado como insalubre/perigoso.

Providências Adotadas pelo Auditado: Foi emitida por esta Diretoria de Gestão de Pessoas o Memorando Circular nº 01/2016/DGEP/IFPB contendo orientações sobre a instrução dos processos de insalubridade/periculosidade, afim de orientar todos os Campi na instrução dos processos de periculosidade/insalubridade e emissão de parecer, tendo por base nos LTCAT (Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho), emitidos pela Comissão Permanente designada pela Portaria nº 580/2015-Reitoria, 10 de março de 2015, adequando-os à ON nº 06/2013.

Análise da Auditoria Interna: O gestor apresenta uma manifestação que não se atém de forma específica a constatação.

Prazo solicitado pelo Gestor: não houve.

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação não atendida.

Campus Auditado: João Pessoa/PB

Número do Relatório: 04/2014-JP

Item do Relatório: 2.2.1.3

Recomendação nº: 17

Descrição da Recomendação: Criar mecanismos de controle visando efetuar o acompanhamento das aulas/atividades efetivamente realizadas nos laboratórios classificados como insalubres/perigosos para quantificar por docentes o número de horas trabalhadas nesses laboratórios, objetivando inferir se a exposição a ambiente insalubre/perigoso é ou não habitual/permanente.

Que seja efetivado o controle e acompanhamento das alterações que ocorrem semestralmente na carga horária dos docentes, e no caso seja verificada a perda de alguns dos requisitos na ON MPOG nº 06/2013 para concessão dos adicionais de insalubridade/periculosidade que seja comunicado ao Setor de Gestão de Pessoas para que proceda a suspensão do pagamento.

Após criação dos mecanismos de controle, proceder a uma revisão de todos os processos de concessão dos adicionais de insalubridade/periculosidade atuais.

Providências Adotadas pelo Auditado: Foi emitida por esta Diretoria de Gestão de Pessoas o Memorando Circular nº 01/2016/DGEP/IFPB contendo orientações sobre a instrução dos processos de insalubridade/periculosidade, afim de orientar todos os Campi na instrução dos processos de periculosidade/insalubridade e emissão de parecer, tendo por base nos LTCAT (Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho), emitidos pela Comissão Permanente designada pela Portaria nº 580/2015-Reitoria, 10 de março de 2015, adequando-os à ON nº 06/2013.

Análise da Auditoria Interna: O gestor apresenta uma manifestação que não se atém de forma específica a constatação.

Prazo solicitado pelo Gestor: não houve.

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação não atendida.

Campus Auditado: João Pessoa/PB

Número do Relatório: 02/2014 - JP

Item do Relatório: 2.1.1.1

Recomendação nº: 18

Descrição da Recomendação: Que seja implantado um processo atualizado e de acordo com as normas vigentes, especificamente a Orientação Normativa nº 06/2013 – SEGEP/MPOG, na concessão e pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

Providências Adotadas pelo Auditado: Designação dos Servidores GUILHERME DE AVELAR RÉGIS, matrícula SIAPE 2296723, JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula SIAPE 1280258, e NILMÁRIO GALDINO GUEDES, matrícula SIAPE 4321598, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente incumbida de elaboração do laudo técnico, objetivando a caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, consoante Portaria nº 580/2015-Reitoria de 10 de março de 2015.

Foi emitida por esta Diretoria de Gestão de Pessoas o Memorando Circular nº 01/2016/DGEP/IFPB contendo orientações sobre a instrução dos processos de insalubridade/periculosidade, a fim de orientar todos os Campi na instrução dos processos de periculosidade/insalubridade e emissão de parecer, tendo por base nos LTCAT (Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho), emitidos pela Comissão Permanente designada pela Portaria nº 580/2015-Reitoria, de 10 de março de 2015, adequando-os à ON nº 06/2013.

Análise da Auditoria Interna: A manifestação apresentada pelo setor auditado, a instituição de comissão para elaboração do LTCAT e a expedição de Memorando Circular demonstram que o setor auditado engendra esforços para o cumprimento da recomendação e alinhamento de seus procedimentos às normas previstas na lei e, principalmente, na ON nº 06/2013 – SEGEP/MPOG.

Ocorre que, como não restou comprovada a instituição e formalização de procedimentos de concessão de pagamento dos adicionais de periculosidade e insalubridade, como também não restou comprovada a efetiva adoção e obediência às premissas e requisitos, prescritos na referida ON, seja em novos processos de concessão dos adicionais, seja na revisão dos processos de concessão vigentes, para que se conforme com a ON nº 06/2013 – SEGEP/MPOG, está Auditoria Interna tem a recomendação com parcialmente atendida.

Prazo solicitado pelo Gestor: não houve solicitação.

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação parcialmente atendida

Campus Auditado: João Pessoa/PB

Número do Relatório: 02/2014-JP

Item do Relatório: 2.1.1.3

Recomendação nº: 20

Descrição da Recomendação: Que o setor responsável pela concessão e pagamentos dos referidos adicionais suspenda o pagamento destas verbas àqueles servidores que se encontrem na situação prevista no art. 1, inciso IV da ON nº 06/2013 – SEGEP/MPOG, ante a flagrante ilegalidade no referido pagamento.

Recomenda-se ainda, com vistas a garantir o devido processo administrativo e o interesse público, que seja providenciado a elaboração de laudo técnico individual para os servidores que ocupem função de chefia ou direção e que, caso reste comprovada a exposição em caráter habitual ou permanente, que seja concedido, agora com fundamento legal, o referido adicional.

Providências Adotadas pelo Auditado: Conforme a Portaria nº 580/2015-Reitoria de 10 de março de 2015, foi formada a Comissão para elaboração dos Laudos Técnicos, conforme anexo, tendo por objetivo a caracterização e as justificativas para concessão dos adicionais de insalubridade/periculosidade, deste Instituto.

Assim, recebemos no mês de dezembro de 2015 os Processos nº 23381.010043.2015-56, 23381.010046.2015-90, 23381.010045.2015-45, 23381.008230.2015-70, 23381.008231.2015-14, 23381.010047.2015-34, contendo os LTCAT dos Campi João Pessoa, Campina Grande, Sousa, João Pessoa, Cajazeiras e Patos, respectivamente. Caso seja necessário, enviaremos a cópia dos referidos processos.

Informamos ainda que durante o ano de 2015, não foi concedido quaisquer adicionais de insalubridade/periculosidade, pois os laudos para justificar a concessão dos adicionais em questão, foram entregues em dezembro/2015. Assim, devolvemos os processos já existentes ao Campus de origem para reinstrução à luz dos novos laudos, com apresentação de declaração por parte da chefia imediata informando que não houve alteração no layout do ambiente perigoso/insalubre e que o servidor requerente esteve exposto desde a abertura do processo. Por fim, estamos procedendo a reanálise dos processos para iniciar a concessão dos referidos adicionais.

Análise da Auditoria Interna: Em que pese a manifestação apresentada pelo setor auditado, não foi comprovado o atendimento à recomendação, principalmente no que diz respeito à suspensão do pagamento dos adicionais àqueles servidores que se encontrem na situação prevista no art. 1, inciso IV da ON nº 06/2013 – SEGEP/MPOG. Ademais, não restou comprovado pelo auditado a tomada de medidas no sentido de se elaborarem laudos técnicos individuais para os servidores que ocupem função de chefia ou direção, os quais, caso comprove-se a exposição em caráter habitual ou permanente, farão jus aos respectivos adicionais, de acordo com a ON nº 06/2013..

Prazo Solicitado pelo Gestor: 30/06/2016.

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação parcialmente atendida.

Campus Auditado: João Pessoa/PB

Número do Relatório: 02/2014-JP

Item do Relatório: 2.1.1.4

Recomendação nº: 21

Descrição da Recomendação: Que a administração adote procedimentos e rotinas de controle e fiscalização dos processos de concessão e pagamento dos adicionais de insalubridade e



periculosidade, garantindo-se, desta forma, que tais verbas sejam pagas apenas àquelas que se encontrem nas situações previstas em lei.

Providências Adotadas pelo Auditado: Foi emitida por esta Diretoria de Gestão de Pessoas o Memorando Circular nº 01/2016/DGEP/IFPB contendo orientações sobre a instrução dos processos de insalubridade/periculosidade, a fim de orientar todos os Campi na instrução dos processos de periculosidade/insalubridade e emissão de parecer, tendo por base nos LTCAT (Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho), emitidos pela Comissão Permanente designada pela Portaria nº 580/2015-Reitoria, de 10 de março de 2015, adequando-os à ON nº 06/2013.

Análise da Auditoria Interna: Em que pese a manifestação apresentada pelo setor auditado e a expedição do referido Memorando Circular, esta Auditoria Interna considera que não restou comprovada a efetiva adoção de procedimentos e rotinas de controle e fiscalização dos processos de concessão e pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade, conforme resta estabelecido nas exigências e requisitos previstos na ON nº 06/2013 – SEGEP/MPOG.

Prazo Solicitado pelo Gestor: Não foi solicitado.

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação não atendida.

Campus Auditado: Cajazeiras/PB

Número do Relatório: 03/2014-CZ

Item do Relatório: 2.2.1.2

Recomendação nº: 23

Descrição da Recomendação: Ser rigoroso quanto ao controle e acompanhamento das movimentações de servidores que recebem os adicionais de insalubridade/periculosidade visando suspender o pagamento dos referidos adicionais quando da mudança para o local de trabalho não caracterizada como insalubre/perigoso.

Providências Adotadas pelo Auditado: Foi emitida por esta Diretoria de Gestão de Pessoas o Memorando Circular nº 01/2016/DGEP/IFPB contendo orientações sobre a instrução dos processos de insalubridade/periculosidade, a fim de orientar todos os Campi na instrução dos processos de periculosidade/insalubridade e emissão de parecer, tendo por base nos LTCAT (Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho), emitidos pela Comissão Permanente designada pela Portaria nº 580/2015-Reitoria, de 10 de março de 2015, adequando-os à ON nº 06/2013.

Análise da Auditoria Interna: O gestor apresenta uma manifestação que não se atém de forma específica a constatação.

Prazo solicitado pelo Gestor: não houve.

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação não atendida

Campus Auditado: Cajazeiras/PB

Número do Relatório: 03/2014-CZ

Item do Relatório: 2.2.1.3

Recomendação nº: 24

Descrição da Recomendação: Criar mecanismos de controle visando efetuar o acompanhamento das aulas/atividades efetivamente realizadas nos laboratórios classificados como insalubres/perigosos para quantificar por docente o número de horas trabalhadas nestes laboratórios, objetivando inferir se a exposição ao ambiente insalubre/perigoso é ou não habitual/permanente.

Após a criação dos mecanismos de controle, proceder a uma revisão de todos os processos de concessão dos adicionais de insalubridade/periculosidade atuais.

Cancelar imediatamente o pagamento dos adicionais de insalubridade/periculosidade dos docentes que deixarem de preencher as condições/requisitos para concessão dos adicionais.

Providências Adotadas pelo Auditado: Foi emitida por esta Diretoria de Gestão de Pessoas o Memorando Circular nº 01/2016/DGEP/IFPB contendo orientações sobre a instrução dos processos de insalubridade/periculosidade, a fim de orientar todos os Campi na instrução dos processos de periculosidade/insalubridade e emissão de parecer, tendo por base nos LTCAT (Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho), emitidos pela Comissão Permanente designada pela Portaria nº 580/2015-Reitoria, de 10 de março de 2015, adequando-os à ON nº 06/2013.

Assim; o Campus procederá à adequação dos processos ao Memo Circular 01/2016 e ao LTCAT emitido para o Campus Cajazeiras.

Análise da Auditoria Interna: O gestor apresenta uma manifestação que não se atém de forma específica a constatação.

Prazo Solicitado Pelo Gestor: não houve.

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação não atendida

Campus Auditado: Cajazeiras/PB

Número do Relatório: 03/2014-CZ

Item do Relatório: 2.2.1.4

Recomendação nº: 25

Descrição da Recomendação: Que seja efetivado o controle e acompanhamento das alterações que ocorrem semestralmente na carga horária dos docentes, caso seja verificada a perca de alguns dos requisitos exigidos na ON nº 06/2014 – MPOG para concessão dos adicionais de insalubridade/periculosidade que seja comunicado ao Setor de Gestão de Pessoas para que proceda a suspensão do pagamento.

Providências Adotadas pelo Auditado: Foi emitida por esta Diretoria de Gestão de Pessoas o Memorando Circular nº 01/2016/DGEP/IFPB contendo orientações sobre a instrução dos processos de insalubridade/periculosidade, a fim de orientar todos os Campi na instrução dos processos de periculosidade/insalubridade e emissão de parecer, tendo por base nos LTCAT (Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho), emitidos pela Comissão Permanente designada pela Portaria nº 580/2015-Reitoria, de 10 de março de 2015, adequando-os à ON nº 06/2013.

Análise da Auditoria Interna: O gestor apresenta uma manifestação que não se atém de forma específica a constatação.

Prazo Solicitado Pelo Gestor: não houve.

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação não atendida.

Campi Auditados: JOÃO PESSOA-PB, CAJAZEIRAS-PB e SOUSA-PB

Número do Relatório: 02/2014-JP (Nota de Auditoria 01/2014)

Item do Relatório: Não se aplica

Descrição da Recomendação: Recomenda-se, em caráter de urgência, que a instituição, por meio desta Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, realize a adequação, em todos os Campi do IFPB, dos procedimentos para pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade às regras contidas na ON nº 06/2013 – SEGEPE/MPOG, corrigindo eventuais irregularidades existentes, suspendendo as situações de pagamento indevido e evitado o prejuízo ao erário.

Providências Adotadas pelo Auditado: Inicialmente, cumpre consignar que foi constituída Comissão Permanente de Insalubridade/Periculosidade para a elaboração de Laudo Técnico e posterior concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, através da Portaria nº 580/2015, cuja cópia segue em anexo.

Consigne-se que, após a formação da Comissão Permanente, a greve dos servidores retardou o início dos trabalhos de elaboração dos Laudos.

Após o fim da greve, foram elaborados Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT dos Campi João Pessoa, Campina Grande, Cajazeiras, Sousa e Patos, laudos estes encaminhados anteriormente a essa Auditoria Interna.

Ocorre que, posteriormente, um dos membros da Comissão foi designado para ser Diretor Geral do Campus Itabaiana, impossibilitando sua permanência nos trabalhos da Comissão.

Considerando a necessidade de formar nova comissão, composta, dessa vez, de dois servidores representantes de cada Campus, com habilitação em segurança do trabalho, o Diretor de Gestão de Pessoas encaminhou e-mail a todos os Diretores Gerais a fim de que os mesmos indicassem os respectivos representantes (documento em anexo). Assim, após a formação da nova comissão, retomaremos os trabalhos para a edição dos Laudos Técnicos correspondentes aptos a subsidiar a concessão dos adicionais de periculosidade/insalubridade.

Análise da Auditoria Interna: A instituição de comissão para elaboração do LTCAT demonstra que o setor auditado iniciou esforços para o cumprimento da recomendação e alinhamento de seus procedimentos às normas previstas na lei e, principalmente, na ON nº 06/2013 – SEGEPE/MPOG.

Ocorre que, como não restou comprovada a instituição e formalização de procedimentos de concessão de pagamento dos adicionais de periculosidade e insalubridade, como também não restou comprovada a efetiva adoção e obediência às premissas e requisitos, prescritos na referida ON, seja em novos processos de concessão dos adicionais, seja na revisão dos processos de concessão vigentes, para que se conformem com a ON nº 06/2013 – SEGEPE/MPOG, está Auditoria Interna tem a recomendação como não atendida.

Ressalte-se ainda que a medida recomendada na Nota de Auditoria exige urgência, haja vista que a concessão injustificada e sem embasamento na norma regente de adicionais de insalubridade e periculosidade causa flagrante dano ao erário.

Prazo Solicitado pelo Gestor: 20/06/2016.

Posicionamento da Auditoria Interna: Recomendação não atendida.

8. Benefícios Decorrentes da Atuação da Auditoria

Como foi exposto acima, no desenvolvimento de suas atividades, a Auditoria Interna busca auxiliar as áreas auditadas, contribuindo para o desenvolvimento das atividades administrativas, tendo como finalidades básicas: fortalecer a Gestão, racionalizar as ações de controle e prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

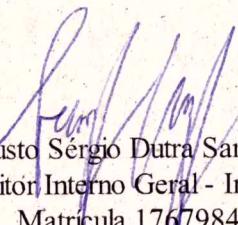
Nesse intuito e demonstrando a consolidação da importância das ações de auditoria desta Unidade, foi dada continuidade, no exercício de 2017, em obediência à matriz de riscos do PAINT 2017, a realização de trabalhos de auditoria em áreas finalísticas da Instituição (Macroprocesso Extensão e Cultura), da mesma forma como ocorrido no exercício de 2016, quando a matriz de riscos do respectivo PAINT selecionou as ações de auditoria em Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação Tecnológica, evidenciando o profissionalismo e compromisso da Auditoria Interna em contribuir para o aprimoramento da gestão e dos controles internos dessas áreas e o assessoramento à alta gestão do instituto, com o intuito de ver-se cumprida a missão e os objetivos fundamentais do IFPB.

Outrossim, destaque-se que os trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Auditoria Interna na elaboração do PAINT 2018 (ação nº 8 do PAINT 2017), teve como resultado adicional a criação da primeira base de dados sistêmica voltada para a implementação da Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº 01/2016 que dispõe sobre a adoção e implementação da gestão de riscos na Administração Federal, resultado este, que não seria possível sem a contribuição da gestão, representada pelos gestores responsáveis pelos macroprocessos institucionais, que forneceram os dados necessários, e, especialmente, a equipe responsável pelo planejamento institucional do IFPB, que por meio da instituição e implantação do sistema PLANEDe vem proporcionando verdadeira profissionalização da Administração Pública. Em verdade, a Unidade de Auditoria lançou mão de inúmeros recursos e informações constantes do PLANEDe durante os trabalhos realizados, os quais facilitaram o entendimento e a compreensão dos gestores durante os trabalhos de identificação e avaliação dos riscos atinentes a suas áreas.

9. Considerações Finais

Ante todo o exposto, encaminhe-se, para conhecimento, ao eminente Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - CONSUPER, como órgão máximo desta instituição, o presente Relatório Anual de Atividades da Unidade de Auditoria Interna do IFPB, referente ao exercício 2017.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.



Augusto Sérgio Dutra Sarmento
Auditor Interno Geral - Interino
Matrícula 1767984

